



25 MAR 2015

Exmo. (a) Senhor(a)
Gerente da Empresa
CLIOVAR – Serviços de Saúde de Ovar, Lda.
Rua Marquês de Pombal ED, Pátio do Marquês, n.º 54,
Apartado 603
3884-908 Ovar

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência
DGS/DSAO

Data

ASSUNTO: **Serviços externos de Saúde do trabalho**

Processo nº

P	A
---	---

 /

9	8
---	---

Decisão de autorização nº

4	9	9
---	---	---

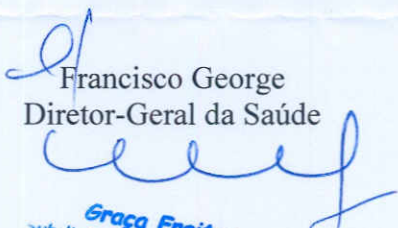
 /

2	0	1	4
---	---	---	---

Para os devidos efeitos e, nos termos do artigo 93º da Lei 102/2009, de 10 de Setembro, comunica-se a V. Exª que **a candidatura à autorização para a prestação de serviços externos de saúde do trabalho apresentada por V. Exª a estes Serviços foi deferida.**

Nestes termos, junta-se o respectivo despacho de autorização para o exercício das actividades em questão.

Com os melhores cumprimentos


Francisco George
Diretor-Geral da Saúde


Graça Freitas
Subdirectora-Geral de Saúde

Anexo: Despacho de autorização nº

4	9	9
---	---	---

 /

2	0	1	4
---	---	---	---

Autorização para a prestação de Serviços Externos de Saúde do Trabalho

Processo nº /

Decisão de autorização nº /

A empresa Cliovar – Serviços de Saúde de Ovar Lda.

Sede e Estabelecimento – Rua Marquês de Pombal ED Pátio do Marquês n.º 54, Apartado 603, 3884 – 908 Ovar

Estabelecimento – Rua Engenheiro Carlos Boia, n.º 34 Aradas, 3810 – 702 Aveiro

Unidade Móvel – Marca – Iveco, Matricula – 51 – AG – 50

é concedida autorização para o exercício da actividade de saúde do trabalho nos termos do artº 84 e artº 93 da Lei 102/2009, na modalidade de serviços externos, a partir da presente data e por tempo indeterminado, com as seguintes especificações:

- a) Actividade no sector industrial
- b) Actividade no sector comércio e serviços
- c) Actividade de risco elevado

- Trabalhos em obras de construção, escavação, movimentação de terras túneis, com risco de quedas de altura ou de soterramento, demolições e intervenção em ferrovias e rodovias sem interrupção de tráfego.

- Actividades de indústrias extractivas.

- Actividades que envolvem a utilização ou armazenagem de produtos químicos perigosos susceptíveis de provocar acidentes graves.

- Produção e transporte de gases comprimidos, liquefeitos ou dissolvidos, ou a utilização significativo dos mesmos.

- Actividades que impliquem a exposição a radiações ionizantes.


- Actividades que impliquem a exposição a agentes cancerígenos, mutagénicos ou tóxicos para a reprodução.

- Actividades que impliquem a exposição a agentes biológicos do grupo 3 ou 4.

- Trabalhos que envolvam exposição a sílica.

Esta entidade prestadora fica obrigada a comunicar à Direção-Geral da Saúde as alterações que afectam a natureza jurídica e o objecto social ou que digam respeito à localização da sede ou seus estabelecimentos ou reportem a alterações qualitativas e quantitativas dos Técnicos de Saúde ou do funcionamento do Serviço de Saúde do Trabalho.

Lisboa, 06 de março 2015


Francisco George
Diretor-Geral da Saúde


Graça Freitas
Subdirectora-Geral da Saúde